

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1 – Edifício The Union - Brasília/DF - CEP 70610-051
Telefone: - www.mds.gov.br

Ofício nº 482/2018/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB/CCEB

Brasília, 05 de junho de 2018.

Ao Sr(a) Presidente da entidade

LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS (LVC)

Rua Irma Maria Santa Paula Terrier, nº 300 - Vila Proost de Souza
CEP: 13.034-570 - Campinas/SP

Assunto: **Comunica Deferimento.***Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.048573/2017-19.

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe a RECONSIDERAÇÃO da decisão proferida por meio da Portaria SNAS/MDS nº 194/2017, de 30/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 01/12/2017, e o deferimento da renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada sob o nº 71000.048573/2017-19, da entidade LAR DOS VELHINHOS DE CAMPINAS (LVC), CNPJ: 46.044.855/0001-15, conforme Portaria nº 100, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2018, com validade assegurada de 01/01/2018 a 31/12/2020.
2. Ressalto que, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 24 da Lei nº 12.101/2009, novo requerimento de renovação da certificação deverá ser protocolado pela entidade no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado, ou seja, do dia **06/01/2020 até 31/12/2020.** ←

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Antonio Sousa Ferreira, Coordenador(a) de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social**, em 06/06/2018, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1965755** e o código CRC **08B1A570**.



Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria 194/2017, art. 2º, item 21, de 30/11/2017, publicada no DOU de 01/12/2017, que indeferiu o pedido de renovação da certificação das entidades beneficiárias de assistência social.

Art. 3º Deferir a renovação da certificação das entidades beneficiárias de assistência social requerida pela Assistência Vicentina de Vila Mascoto - Lar Padre Vicente Melillo, CNPJ: 08.678.355/0001-46, com validade de 03 (três) anos, de 29/05/2018 a 28/05/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 194/2017, art. 2º, item 21, de 30/11/2017, DOU de 01/12/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 96, DE 9 DE MAIO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Parecer Técnico nº 32/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, constantes nos autos do Processo nº 71000.064893/2017-16, resolve:

Art. 1º Modular os efeitos do CEBAS concedido por meio do Processo de Concessão nº 71000.139354/2014-03, para o período 30/07/2015 a 13/09/2017, do Núcleo de Capacitação do Menor Wilson Prieto do Lions Clube de São Caetano do Sul - Barcelona - NUCAME, CNPJ: 44.403.046/0001-27, com sede em São Caetano do Sul/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 97, DE 9 DE MAIO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 26/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS e Despacho nº 1246/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, constantes nos autos do Processo nº 71000.066042/2017-16, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Entidade Beneficiária de Assistência Social, concedida por meio do Processo de Concessão nº 71000.096499/2010-71, para o período 22/12/2014 a 21/12/2017, à Urbanidade e Inserção Social - URBIS, CNPJ: 05.209.331/0001-50, com sede em Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 98, DE 9 DE MAIO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer Técnico nº 38/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS e no Despacho nº 1239/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, constantes nos autos do Processo nº 71000.065965/2017-42, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Entidade Beneficiária de Assistência Social, concedida por meio do Processo de Concessão nº 71000.002522/2007-50, para o período: 03/12/2012 a 02/12/2015, à Associação de Assistência Social Monte das Oliveiras, CNPJ: 02.561.439/0001-19, com sede em Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 99, DE 11 DE MAIO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 102/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.040702/2017-21, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.040702/2017-21.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018060100108

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria 194/2017, art. 2º, item 11, de 30/11/2017, publicada no DOU de 01/12/2017, que indeferiu o pedido de renovação da certificação das entidades beneficiárias de assistência social.

Art. 3º Deferir a renovação da certificação das entidades beneficiárias de assistência social requerida pelo Lar Geraldo Barbosa de Freitas - CNPJ: 74.492.695/0001-02 - Miguelópolis/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 28/04/2018 a 27/04/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 194/2017, art. 2º, item 11, de 30/11/2017, DOU de 01/12/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 100, DE 11 DE MAIO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 104/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.048573/2017-19, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.048573/2017-19.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria 194/2017, art. 2º, item 17, de 30/11/2017, publicada no DOU de 01/12/2017, que indeferiu o pedido de renovação da certificação das entidades beneficiárias de assistência social.

Art. 3º Deferir a renovação da certificação das entidades beneficiárias de assistência social requerida pelo Lar dos Velinhos de Campinas - CNPJ: 46.044.855/0001-15, Campinas/SP, com validade de 03 (três) anos, de 01/01/2018 a 31/12/2020, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 194/2017, art. 2º, item 17, de 30/11/2017, DOU de 01/12/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 102, DE 17 DE MAIO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 113/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.002585/2016-16, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.002585/2016-16, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria nº 63/2018, art. 1º, item 13 de 26/03/2018, publicada no Diário Oficial da União de 27/03/2018, que indeferiu o pedido de concessão de Certificação das Entidades Beneficiárias de Assistência Social à PROVOVAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL, CNPJ 76.793.397/0001-88, com sede em Curitiba/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 103, DE 17 DE MAIO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 116/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.081613/2017-34, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.081613/2017-34, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria nº 63/2018, art. 1º, item 46 de 26/03/2018, publicada no Diário Oficial da União de 27/03/2018, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficiárias de Assistência Social à ASSOCIAÇÃO JÚNIOR ACHIEVEMENT DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ 52.798.394/0001-79, com sede em São Paulo/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 104, DE 17 DE MAIO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 118/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.059035/2017-50, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.059035/2017-50, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria nº 63/2018, art. 1º, item 27 de 26/03/2018, publicada no Diário Oficial da União de 27/03/2018, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficiárias de Assistência Social à GUARDA MIRIM, CNPJ 24.643.959/0001-03, com sede em Naviraí/MS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 105, DE 17 DE MAIO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 119/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.076402/2017-80, resolve:

Art. 1º Não conhecer o recurso interposto, nos autos do processo nº 71000.076402/2017-80, considerando a intempestividade do requerimento.

Art. 2º Manter a decisão proferida por meio da Portaria nº 63, art. 2º, item 75 de 26/03/2018, publicada no Diário Oficial da União de 27/03/2018, que indeferiu o pedido de renovação de Certificação das Entidades Beneficiárias de Assistência Social ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 45.211.703/0001-05, com sede em Aparecida/SP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 106, DE 25 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 110/2018/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.056700/2017-53, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.056700/2017-53.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria nº 204/2017, art. 2º, item 24, de 28/12/2017, publicada no DOU de 29/12/2017, que indeferiu o pedido de renovação da certificação das entidades beneficiárias de assistência social.

Art. 3º Deferir a renovação da certificação das entidades beneficiárias de assistência social requerida pela Associação Ludocriarte, CNPJ: 07.208.982/0001-50 - São Sebastião/DF, com validade de 05 (cinco) anos, de 30/07/2018 a 29/07/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficiária de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 204/2017, art. 2º, item 24, de 28/12/2017, DOU de 29/12/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 107, DE 25 DE MAIO DE 2018

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 107/2018/SNAS/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.057326/2017-11, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.057326/2017-11.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 194/2017, art. 1º, item 11, de 30/11/2017, publicada no DOU de 01/12/2017, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficiárias de Assistência Social.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.